



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 238/2026

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, inexigível a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO “PROFESSOR INOVADOR”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Processo Administrativo nº 14.919/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dados da contratação:

- **Razão social da contratada:** ACULT PRODUCOES E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
- **CNPJ:** 33.189.076/0001-66
- **Valor total da contratação:** R\$ 3.829,80

A presente declaração fundamenta-se no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA

Prefeito Municipal
Município de Viamão